

ICP
BrasilCarimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC

Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

International
Standard
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:01AB2EEC6B44EB02



CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Conjunto Alexandrino de Moraes – Rua: Projetada- Centro

CEP: 64.253-000 Milton Brandão

CNPJ: 01.742.686/0001-59

RESOLUÇÃO Nº 002 /2024

12 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 002/2023. QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO GABINETE DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE Milton Brandão-PI, no uso de suas atribuições legais aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o valor da indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, a partir da publicação da presente resolução, para o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Parágrafo Único. A presente alteração visa adequar o orçamento da câmara aos repasses institucionais

Art. 2º. Ficam mantidos todos os dispositivos normativos constantes na resolução nº 002/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em que for contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Câmara Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí, aos 12 de agosto de 2024.

ANTONIO REZENDE LIMA
Presidente

Id:05D4FF5583E2EAF7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
Instituto de Previdência do Município de Bertolínia - IPMB
CNPJ: 19.748.566/0001-24
Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 34 - Centro
CEP 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
email: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 102/2024, DE 13 DE agosto DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertolínia-PI."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. ANA LUCIA BORGES DA MOTA FONSECA, CPF nº 239.597.383-15 e RG nº 688.837 – SSP/PI, matrícula nº 0185, é titular do cargo de PROFESSORA do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Bertolínia;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 04/2024 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal e c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 55, §1º da Lei Municipal 305/2013 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolínia – IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. ANA LUCIA BORGES DA MOTA FONSECA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 8.734,78 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com art. 30 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolínia-PI.	R\$ 6.239,14
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com art. 35 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolínia-PI.	R\$ 1.247,82
C. REGÊNCIA, de acordo com art. 38 da Lei Municipal nº 184, de 07/06/1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bertolínia-PI.	R\$ 1.247,82
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 8.734,78
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 8.734,78

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolínia (PI), 13 de agosto de 2024.

GERALDO FIGUEIREDO CORREIA
Prefeito Municipal de Bertolínia-PI
DANIEL CORREIA DA FONSECA
Presidente do Instituto de Previdência – IPMB
Daniel Correia da Fonseca
Presidente do IPMB
Portaria nº 102/2024

Página 1 de 1

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

www.diariooficialdosmunicipios.org

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Vanderlei Silva
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Publicação de Atos Oficiais dos Municípios do Piauí

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • (86) 3301-1700
Email: atendimento@dompi.com.br
Envio de documentos: app.diariooficialdosmunicipios.org:8086/controlpublicacao/

EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO

Ano XXII • Teresina (PI) - Quarta-Feira, 14 de Agosto de 2024 • Edição V̄CXXXIII